

ANO 2013.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 59/2013.....

OBJETO DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.....

Apresentado em sessão do dia 01/04/2013.....

Autoria PODER EXECUTIVO.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08/04/2013..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4554/2013.....

Lei nº 4602 DE 10 DE ABRIL DE 2013.....



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4602 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Irmã Maria José Bonato**” a Rua Projetada D do Residencial Morião.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/131/2013-je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2013.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 08/04, foi aprovado, **com emenda aglutinativa**, o Projeto de Lei n. 44/2013, de autoria do Poder Executivo, os Projetos de Lei n. 58, 59, 60 e 63/2013, todos de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei n. 57/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo H. I. Pereira e Lucas Gibin Seren, e o Projeto de Lei n. 61/2013, de autoria do vereador Tiago Bosco de Souza Elias.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4551 a 4557/2013.

Atenciosamente.


Angelo Rafael Laterre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recab
11/04/2013
Dama*

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4554/2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Irmã Maria José Bonato” a Rua Projetada D do Residencial Moriá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 59/2013, de autoria do Poder Executivo.


Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

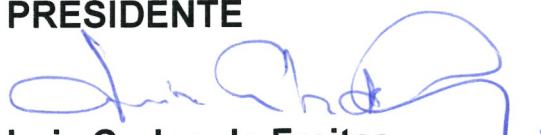
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
REGULARADO.
.....

Sala das Comissões, 04 de abril de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 59/2013**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
..... *REGULARIDADE*

Sala das Comissões, 03 de abril de 2013.

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 59/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que
especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
..... *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 03 de abril de 2013.

Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 59/2013: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na orbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de "**Irmã Maria José Bonato**" a Rua Projetada D, do Residencial Moriá, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante.

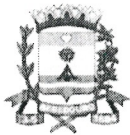
Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de março de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de março de 2013.
OEP/317/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que denomina logradouro público, que especifica.

O projeto de lei em questão foi elaborado em homenagem a Irmã Maria José Bonato, sua carreira religiosa em Bebedouro, começou em 1940, na Santa Casa de Misericórdia, na enfermaria das mulheres, depois, enfermaria dos homens, centro cirúrgico e plantão noturno.

Caridosa, não deixava de lado os mais necessitados, recolhia para dentro da Santa Casa os moradores de rua, lhes oferecendo comida, banho, roupa (doadas por pessoas caridosas) e os cuidados necessários para as suas enfermidades.

Pela legitimidade de sua vocação e amor que dedicava ao próximo, muito contribuiu para proporcionar alento na comunidade bebedourense.

O referido projeto foi uma indicação nº 149/2013, do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira (Paulo Bola), conforme cópia anexa.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

CMR24733/2013 22/03/13 16:25:32

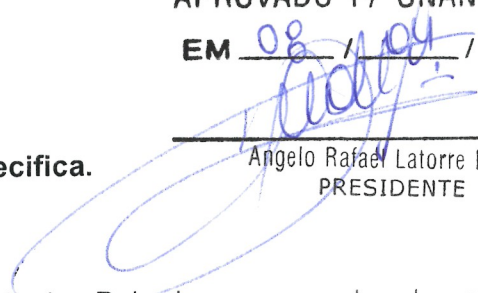


APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 08 / 04 / 13

PROJETO DE LEI Nº 59 /2013.

Denominação de logradouro público que especifica.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Irmã Maria José Bonato**”, a Rua Projetada D do Residencial Moriá.

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO **DESPACHADO PELA MESA**
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Em 11/03/13

Angelo Rafael Latorre Daurio
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 149 /2013

A secretaria P/ Providencia P/ Projeto

Indicamos ao **Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Fernando Galvão Moura**, nos termos regimentais, que adote as providências necessárias a fim de viabilizar, através do departamento competente, o encaminhamento a esta Casa de Leis de um projeto de lei denominando "Irmã Maria José Bonato" a Rua Projetada D do Residencial Moriá, haja vista os relevantes serviços prestados por ela à nossa comunidade.

Justificativa

A Lei municipal n. 3391/2004 estabelece critérios para denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos do município de Bebedouro e dá outras providências; dentre os critérios constantes da referida lei há os que se referem ao caso de o próprio ou logradouro vir a receber nome de pessoa, e a denominação de Irmã Maria José Bonato para a Rua Projetada D do Loteamento Residencial Moriá atende a todos os critérios.

A Irmã Maria José Bonato nasceu em Colombo/PR no dia 15 de setembro de 1919 e foi batizada Helena Bonato, sendo a primogênita entre os onze filhos de uma família cujos pais foram exemplos de humildade, trabalho, boa convivência com o próximo, paciência, dedicação e ternura. A sua religiosidade se fortaleceu a partir da educação familiar, onde, enquanto os filhos dormiam, seus pais rezavam o terço todos os dias. Aos 13 anos começou a sentir os primeiros apelos para seguir a Jesus, percebendo na pregação das sete palavras do padre Alberto Passionista a sua vocação para a vida religiosa como passionista. Então, com o consentimento do pai, por ele foi levada ao Colégio Nossa Senhora do Rosário, onde foi recebida pelas irmãs Helena Mariotto e Inês Aprígio. Após seis meses, ainda no final da revolução de 1932, foi para São Paulo, onde passou por necessidades e até fome, mas sem deixar de empenhar o máximo de dedicação às suas funções como noviça, inclusive executando com amor e felicidade os cuidados com as roupas dos seminaristas, pois sabia que um dia eles seriam padres.

Um dia por ela considerado importante da sua vida foi quando recebeu os votos de passionista, um dia antes de completar 19 anos, aos 14 de setembro de 1938, onde a beleza do cerimonial, todos de branco, e o momento em que recebiam o hábito das mãos do padre Faustino Passionista eram lembranças muito bem guardadas na sua memória. Foi quando Helena Bonato, profundamente comovida, passou a ser a Irmã Maria José do Calvário, significando a sua renúncia a tudo que deixara para trás e o aumento do seu desejo por Deus.

Sua história com o nosso município teve início em 1940, quando, acompanhada pela superiora da Santa Casa de Misericórdia, Irmã Assunta Carneiro, iniciou seus trabalhos junto à enfermaria das mulheres e, depois, enfermaria dos homens, centro cirúrgico e plantão noturno. Caridosa, não deixava de lado os mais necessitados e recolhia para dentro da Santa Casa os moradores de rua, lhes oferecendo comida, banho, roupa (doadas por pessoas caridosas) e os cuidados necessários para as suas enfermidades.

Pela legitimidade da sua vocação e amor que naturalmente dedicava ao próximo, principalmente aos mais necessitados, muito contribuiu para proporcionar alento na comunidade bebedourense e, por isso, é notoriamente reconhecida. Esta Casa de Leis, por representar o povo, lhe concedeu merecidas honrarias: o Título de Trabalhadora do Ano, no

"Deus Seja Louvado"

0 2 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 70/1982, o Título de Cidadã Bebedourense, no Decreto Legislativo nº 109/1989 e a Medalha Cel. Raul Furquim, por sua história à frente da luta em benefício da comunidade, no Decreto Legislativo nº 302/2007.

Na ocasião em que recebeu a Medalha Cel. Raul Furquim já era octogenária, mas se sentia útil e, mesmo com antigas dores de coluna que lhe acometia, mantinha a sua missão de visitar os doentes, pois levar uma palavra amiga e a eucaristia fazia parte do seu coração e da sua vida. Considerava esse contato com os doentes um privilégio ofertado por Deus, um momento sagrado a ser exercido com todo carinho e compreensão, cuja preocupação maior era aliviar as dores pelas quais passavam. Era muito querida pelos médicos, ainda bordava para ajudar na arrecadação de renda e, na época, morando com outras 14 irmãs, cuidava de seis delas que estavam doentes, alimentando-as. Acostumada com emoções fortes, uma de suas tristezas foi quando a congregação das irmãs deixaram de administrar a Santa Casa. Também tinha o hábito de deixar mensagens com pensamentos bíblicos em locais acessíveis para que as pessoas pudessem pegar e levar para casa, uma forma uma forma que encontrou para difundir a palavra de Deus à reflexão. A cada criança que nascia na Santa Casa entregava à mãe uma mensagem escrita de próprio punho atrás de uma oração da Virgem Maria.

Irmã Maria José, que desde setembro de 2011 vivia na cidade de São Paulo, se fazia transparecer pelo amor dedicado ao próximo, por isso tinha a confiança e o espaço merecidamente cativado em muitos corações. Uma mulher determinada, cujas atitudes firmes e raras muito bem demonstraram que a força do amor é maior do que as nossas limitações. No dia 05 de julho de 2009 se deu a celebração eucarística na Prov. São Gabriel, quando foi uma das contempladas no *Jubileu 2009* ao completar 70 anos de consagração, gratidão e amor. O falecimento dessa mulher delicada e de espírito grande no dia 07/07/2012, em decorrência de uma pneumonia que lhe acometeu, significou um episódio muito triste para a comunidade bebedourense, abrindo uma lacuna enorme nos nossos corações e sensibilizando sobremaneira a todos.


Entretanto, sua lembrança permanece alimentada por tudo que aqui fez. Nosso conforto se ampara na sua obra intensa e construída sobre bases sólidas, que a manterá presente, e na certeza de que seu espírito repousa em paz ao lado de Quem se mirou para nortear a sua existência terrena. Essa lembrança é justamente o que acredito que devemos perpetuar, através da homenagem que sugiro que o Poder Executivo faça, com a denominação de seu nome em uma via pública do nosso município.

Apresentaríamos o Projeto de Lei com a sugestão do nome, mas, diante da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0267243-94.2011.8.26.0000, que julgou procedente a ação referente ao inciso XIV do art. 17 da Lei Orgânica do município de Bebedouro, que atribui à Câmara Municipal competência para dar nomes a vias e logradouros públicos municipais, bem como modificá-los, ficamos impedidos de fazê-lo, motivo pelo qual apresentamos a sugestão para que o Executivo encaminhe o Projeto a esta Casa.

Sendo assim, pedimos à Administração que analise com carinho a presente sugestão e tome as providências necessárias para concretizá-la, por tudo o que a Irmã Maria José Bonato representa para nosso município.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2013.


Paulo Henrique Ignacio Pereira (Paulo Bola)
VEREADOR – PTB


Tiago Bosco de Souza Elias (Dr. Tiago)
VEREADOR – PCdoB

“Deus Seja Louvado”

Ind07-13

0 1 2